



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**DECRETO Nº 020, DE 21 DE MARÇO DE 2018.**

“Inclui dispositivos ao Decreto nº 084, de 12 de dezembro de 2012.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar o desconto orçamentário de ISSQN nos casos em que a própria Prefeitura Municipal de Alto Araguaia é a tomadora dos serviços,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam incluídos o § 1º e § 2º ao artigo 14 do Decreto Municipal nº 084, de 12 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 14. (...)**

§ 1º O DAM para o recolhimento do ISSQN previsto no *caput* será disponibilizada ou fornecida quando da emissão da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.

§ 2º Nos casos de Notas avulsas e Notas fiscais eletrônicas em que o tomador de serviços é a própria Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e os recursos utilizados não forem provenientes de convênios, fica dispensada a emissão de DAM de ISSQN, uma vez que haverá o desconto contábil na liquidação dos serviços, por se tratar de receita de serviços.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 21 de março de 2018.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal